



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.106006.2023

**Tipo:** Doação de materiais ou patrimônio

**Assunto:** Solicitação de doação de toner em desuso ou inservível.

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 046/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de **DOADORA**, e o **INSTITUTO ABRAÇO DE COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SOCIAL E CIÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 30.163.508/0001-71, localizado na Rua Herbert de Azevedo, n. 1334, Bairro Olaria, CEP: 76801-258, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. FERNANDO MOTA DE LIMA**, CPF nº 457.485.942-34, na condição de **DONATÁRIO**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA ao DONATÁRIO:

MARCA	MODELO	ESTADO	QUANTIDADE
SANSUNG	201L	Usado	85
SANSUNG	203L	Novo	03
SANSUNG	203L	Usado	09
SANSUNG	204L	Usado	21
SANSUNG	Não Especificado	Usado	03
SANSUNG	201L	Novo	15
SANSUNG	204L	Novo	03
NAO ESPECIFICADO	203L	Usado	22
NAO ESPECIFICADO	204L	Usado	12
NAO ESPECIFICADO	CE505X	Usado	02
NAO ESPECIFICADO	CE278A	Usado	02

NAO ESPECIFICADO	CB43A	Usado	01
NÃO ESPECIFICADO	CEZ78A	Usado	01
NAO ESPECIFICADO	204L	Novo	08
NAO ESPECIFICADO	203L	Novo	06
NELPRINT	CE278	Usado	02
NELPRINT	CE278	Novo	01
NELPRINT	NP278	Usado	02
NELPRINT	436A	Usado	02
EVOLUT	DJ8316	Novo	07
EVOLUT	CE505X	Usado	03
EVOLUT	CE505	Novo	02
EVOLUT	8316	Novo	02
EVOLUT	5216	Novo	05
CHINAMATE	CB435A	Usado	04
CHINAMATE	1120	Novo	01
CHINAMATE	203	Novo	03
FASTPRINT	Não Especificado	Novo	07
FASTPRINT	505X	Novo	06
FASTPRINT	Não Especificado	Usado	04
CARÇAÇA TONNER LEX MARK	Não Especificado	Usado	01
CARÇAÇA TONNER NÃO ESPECIFICADO	Não Especificado	Usado	01
BLUESKY	505X	Novo	04
NEWPRINT	505X	Novo	02
NEWPRINT	436	Novo	15
DSI	436A	Usado	01
MASTERPRINT	CB435	Novo	02
<b>Total: 270</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os

serviços desenvolvidos pela INSTITUTO ABRACO DE COMUNICACAO TECNOLOGIA, EDUCACAO SOCIAL E CIENCIA DO ESTADO DE RONDONIA.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

**Parágrafo Segundo** – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere ao DONATÁRIO o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Primeiro** - O DONATÁRIO se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**Parágrafo Segundo** - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte do DONATÁRIO, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pelo DONATÁRIO.

**Parágrafo Quarto** - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

**Parágrafo Quinto** - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

**CLÁUSULA QUINTA** – O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Doadora

**FERNANDO MOTA DE LIMA**  
Instituto Abraço de Comunicação Tecnologia, Educação social e Ciência do Estado de Rondônia  
Donatário



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 04/12/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mota de Lima, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0313483** e o código CRC **E63E9D7D**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.106006.2023.

Documento SEI nº 0313483v40